



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 556, DE 10 DE MAIO DE 1.958.

Autoriza concessão de auxílio extraordinário e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido um auxílio extraordinário de R\$ 10.000,00 - (dez mil cruzeiros) ao Instituto de Educação de Assis.

§ - único - O auxílio em questão se destina a aquisição de instrumentos para a fanfara daquele estabelecimento.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas de que trata esta lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de maio de 1.958.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 10 de maio de 1.958.

Euclides Nobile
Diretor Administrativo